194

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

ALTERA REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 03 DE MAIO DE 1996 QUE INSTITUI PLANO DIRETOR URBANO.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º do art. 20 da Lei Complementar nº 05, de 03 de maio de 1996 que "Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano, em caráter transitório, que contempla o uso e o ocupação do solo urbano da sede do Município de Bento Gonçalves, e aprova a implementação progressiva do plano de gestão e controle da ocupação e uso do solo, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - ....

§ 1º - ....

§ 2º - No caso de terrenos com aclive ou declive acentuado, o licenciamento de garagens, em residências unifamiliares, será estudado caso a caso podendo, se necessário, ser permitida a construção no alinhamento predial". (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Processo nº 4662, de 09.07.98.

Registrado (a) às fls. 033
e publicado (a)
Em 11 / 11 / 98

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 1416 à Fl. 51
Secretaria Geral

Certifico que a presente Lei Complementar
foi publicado no lugar de costume
no dia 11 / 11 / 1998
Secretário Geral